



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, CNPJ: 05.631.031/0001-64 com sede à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, torna público que realizará no dia 19 de Fevereiro de 2018 às 16h30min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – 008/2018, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ROTA**, visando à contratação de pessoas físicas ou jurídicas para locação de veículos para o transporte escolar do Município, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referencia), tipo: Menor Preço Unitário, transportar os alunos das diversas localidades do Município para as Escolas, de acordo com o anexo I termo de referencia para o FUNDEB 40% e PNATE do Município por um período de 10 meses, admitindo prorrogação. O Edital estar a disposição dos interessados no endereço acima mencionado no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente e/ou adquirido mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

SÍTIO NOVO - MA, 01 de Fevereiro de 2018.

Davi Silva Pereira - Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**OBJETO:** A contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializado de transporte escolar, de alunos das diversas localidades do Município para as Escolas, de acordo com o anexo I termo de referencia para o FUNDEB 40% e PNATE do Município por um período de 10 meses, admitindo prorrogação.

**DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| Razão Social:   |                                     |
| CNPJ N.º  |                                     |
| Endereço:   |                                     |
| E-mail:   |                                     |
| Cidade:   | Estado:                             |
| Telefone/Fax  |                                     |
| Pessoa para contato:                                    |                                     |
| Retirada através de pen drive: <input type="checkbox"/> | ou e-mail: <input type="checkbox"/> |

Recebemos, através de pen drive/e-mail, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

**Carimbo e CNPJ da Empresa**

|  |
|--|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|--|

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações. (preferencialmente)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sítio Novo - MA, 01 de Fevereiro 2018.

Davi Silva Pereira  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/ 2018

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 586 2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PRESENCIAL – Nº 008/2018, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ROTA**, tendo por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializado de transporte escolar, de alunos das diversas localidades do Município para as Escolas, de acordo com o anexo I termo de referencia para o FUNDEB 40% e PNATE do Município por um período de 10 meses, admitindo prorrogação em conformidade com termo de referencia, com critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ROTA, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Lei Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário.

Regime de Execução: Indireta. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ROTA.

Repartição interessada: Prefeitura Municipal de Sítio Novo através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Educação. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Data/Hora e Local da Abertura: 09/02/2018 às 16:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação, situado à Avenida Presidente Sarney, S/N– Centro – Sítio Novo – MA.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como tendo por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializado de transporte escolar, de alunos das diversas localidades do Município para as Escolas, de acordo com o anexo I termo de referencia para o FUNDEB 40% e PNATE do Município por um período de 10 meses em conformidade com termo de referencia (Anexo I), deste Edital.

1.1.1. A empresa e ou pessoa física deverá:

a) Ter em seu contrato social a denominação “prestação de serviços de transporte escolar” de acordo com a Comissão Nacional de Classificação (Concla) e serviços especializado, cuja classificação CNAE é 4924-8/00;

b) A Pessoa física deverá ter o veículo em seu nome e o mesmo deverá obedecer a todos os requisitos de transporte escolar, de acordo com as normas do CONTRAN e DETRAN, esta em dia com o seguro obrigatório, IPVA, DPVAT e seguro de responsabilidade civil.

c) Diz-se especializado por que a oferta de tal serviço requer existência de insumos (veículos e motorista) que atendem a certos requisitos técnicos e de segurança, relacionados à características dos veículos, como também pela formação dos condutores, conforme arts. 136 a 138 do CBT;

d) Fazer os percursos estabelecidos e cumprir rigorosamente a os percursos e dias letivos pré estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão;

e) Administração Municipal não se responsabilizar nesta contratação por custos envolvidos, de maneira analítica. Assim, custos com combustível, lubrificantes, peças e acessórios, rodagem,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

pessoal (motorista e monitor, por exemplo), depreciação, IPVA, DPVAT e seguro de responsabilidade civil;

f) Substituir no máximo em 24 (vinte quatro) hora o veículo que der problema/defeito, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados.

g) Que o veículo objeto desta licitação deverá ser de propriedade de pessoa física ou jurídica e que os mesmos apresente documentação equivalente que possa ter a disposição quando solicitado pela administração, caso a mesma venham a ser contratados.

1.2 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o FORMULÁRIO "Especificações e Cotação de Preços" (Anexo I).

1.3 O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

UNIDADE: 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SUBUNIDADE: 01 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

12.361.0403.2038.0000 - Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 26 – Secretaria de Educação - PNATE:

12.361.0407.2040.0000 – Manutenção do Transporte Escolar.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

**CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1. A execução dos serviços será prestada de forma imediata após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

3.1.2. Se a qualidade dos serviços executados não corresponder às especificações do Edital, este serão revistos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.1.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços contratados.

**CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

a) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) que tenha sido decretada a sua falência;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que sejam empresas estrangeiras que não funcionem no país;

e) que contenham em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

4.2. Poderão participar desta licitação, as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão, empresas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

CLAUSULA QUINTA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41, da Lei 8.666/93.

5.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

5.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do artigo 113 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.3. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.2. Da abertura da Licitação

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

CLAUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Credenciamento

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante da outorga.

Obs: para pessoa jurídica o instrumento de Credenciamento (Anexo V – “Termo de Credenciamento”), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial (no ato do Credenciamento).

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2.002, conforme o modelo descrito no ANEXO II. Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5., impossibilitará o licitante de participar da licitação.

6.1.6. Com relação à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmado pelo representante legal da empresa ou pela Junta Comercial, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da referida lei. A não entrega desta declaração, no ato do CREDENCIAMENTO fora dos envelopes de "Proposta e Habilitação", indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do (a) Pregoeiro (a) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.9. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

## 6.2. Recebimento e abertura dos Envelopes

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A  
EDITAL DE PREGÃO 008/2018  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CPF OU CNPJ  
HORÁRIO DE ABERTURA  
OBJETIVO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE B  
EDITAL DE PREGÃO Nº 0\_\_/2018  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CPF OU CNPJ  
HORÁRIO DE ABERTURA  
OBJETIVO DA LICITAÇÃO

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcado, mas enviar os envelopes, não será credenciado, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do (a) Pregoeiro (a), deverá enviar o ENVELOPE C incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem como cópia do Contrato Social da empresa, da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ENVELOPE C  
EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2018  
DECLARAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CPF OU CNPJ

6.3. A Proposta de Preço deverá:

- a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) O prazo para a execução dos serviços deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Pública.
- e) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (Formulário "Cotação de Preços") onde constarão: modelo do veículo, unidade, quantidade de km rodado, rota, especificação, número do item, valor unitário e valor total da Proposta;
- f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

6.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos;
- b) As omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo (a) Pregoeiro (a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ROTA, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ROTA, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8. CLAUSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da (s) proponente (s) classificada (s). Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.1 a 8.2, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 10 deste item.

8.2.1. Da documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Para Pessoa Jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1. não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. Para pessoa física:

- a) CPF, RG, CNH, DOCUMENTOS DO VEICULOS, COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- b) Certidão de negativa de débitos trabalhista;
- c) Certidão negativa civil e criminal fornecida pelo fórum com jurisdição no local do licitante;
- d) Certidão negativa da dívida ativa estadual;
- e) Certidão negativa de tributos estaduais;
- f) Certidão negativa de quitação eleitoral;
- g) Certidão negativa de falência e concordata;

8.2.3. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.4. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL DE PESSOA JURIDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND. Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, ou pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº03, de 02/05/2009; Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 02, de 31/08/2005.
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Sítio Novo fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

8.2.5. Da documentação relativa QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo do ANEXO III.
  - b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo do ANEXO IV;
- OBSERVAÇÕES

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens da Clausula Oitava deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CPF, CGC/CNPJ, IE e CCM).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Sítio Novo, com prazo de validade em vigor, não supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1.
- 7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam atualizados no exercício de 2018, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:
- a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
- b) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos na Clausula Oitava.

#### CLAUSULA NONA: DA ADJUDICAÇÃO

9.0. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO POR ITEM, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1. Se a proponente de MENOR PREÇO POR ITEM não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

#### 10. CLAUSULA DÉCIMA: DA FASE RECURSAL:

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo comum para as contra-razões das demais proponentes, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

#### 11.0. HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

11.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.2. DO CONTRATO;

11.2.1. O contrato será celebrado de acordo com minuta contratual anexa. (ANEXO VI).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO;

12.0. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor responsável pela execução, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação dos serviços nos termos deste edital e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

12.1. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo do disposto nos artigos 441 a 446, do Código Civil/2002. A execução dos serviços será no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que devidamente, comprovadas e atestadas, pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

14.0. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REVISÃO DE PREÇOS;

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.0. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS;

15.1. Da retirada da Ordem de Serviço

a) Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Clausula Décima Sexta, deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO MARANHÃO

15.2. Do Serviço;

a) A prestação dos serviços será efetuado mediante autorização, pela Administração Pública da "ordem de serviço", que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do Contrato, bem como a identificação da Contratada.

b) Durante o prazo de validade da proposta a licitante vencedora, fica obrigada a executar os serviços ofertados, nas quantidades indicadas no Edital.

c) Os serviços que não corresponderem às especificações contidas no Edital e anexos, deverão ser notificados a Empresa pela Secretaria Municipal de Educação para que a mesma, não efetue o devido pagamento.

15.2.1. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

16.0. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES;

16.1. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do vencedor (a), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(nos) constante da ordem de serviços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de serviços ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de serviços.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Sítio Novo - MA.

16.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

16.7. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.0 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a (o) Pregoeiro (a) e protocoladas nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, no setor de protocolo localizada na Avenida Presidente José Sarney, S/N – Centro, nesta cidade de Sítio Novo - MA, observando o prazo de cinco dias previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

17.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a), Avenida Presidente José Sarney, S/N – Centro, nesta cidade de Sítio Novo – MA. Até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Montes Altos - MA, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Fica assegurado ao Município de Sítio Novo - MA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSN.

17.9. As empresas que receberem o Edital serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a (o) Pregoeiro (a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

17.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.11. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

18.0. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Os anexos abaixo integram o presente Edital:

- a) Anexo I – (Termo de Referência “Especificação e Cotação de Preços”)
- b) Anexo II – Modelo Proposta de preço:
- c) Anexo III – (Declaração de Habilitação).
- d) Anexo IV – (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- e) Anexo V – (Declaração em Cumprimento à Lei 9.854 de 27/10/1999).
- f) Anexo VI – (Termo de Credenciamento);
- g) Anexo VII – (Minuta do Contrato).

18.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação: Para retirada do caderno de licitação: Avenida Presidente José Sarney S/N Centro na Sala da Comissão Permanente de Licitações. Para pedidos de esclarecimentos, no setor de protocolo de recursos de qualquer natureza no Horário de Funcionamento: de 08:00 h às 12:00 h.

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

SÍTIO NOVO – MA, 01 de Fevereiro de 2018.

DAVI SILVA PEREIRA  
PREGOEIRO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados, no transporte escolar de alunos das diversas localidades do município para as escolas da rede de ensino, de acordo com o presente Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Tal solicitação tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sítio Novo do Maranhão - MA, visto que os serviços no que tange deslocamento de alunos da rede de ensino, vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir veículos escolares que tenham condições adequadas, para garantir com segurança o traslado dos alunos da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Maranhão - MA. Salientamos que, a prestação de serviços de veículos de transporte escolar, proporcionará melhorias na qualidade educacional no que tange a pontualidade dos alunos da rede pública de educação.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo deste termo de referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



| <b>Nº</b> | <b>LOCALIDADES/TRAJETOS</b><br><b>ESCOLA</b><br><b>ENDEREÇO</b>   | <b>TIPO DE VEÍCULO</b>  | <b>KM DIA</b> | <b>VALOR KM</b> | <b>DIAS TRABALHADO</b> | <b>TOTAL MESES</b> | <b>VALOR MENSAL</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-----------|---|---|---------------|-----------------|------------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
| 1         | POV. MINADOR, FAZ. GOIANO<br>PARA AS ESCOLAS<br>AMIGUINHO DO SABER MARLY<br>SARNEY SÍTIO NOVO MA -<br>SEDE    | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS       | 128           | R\$: 2,18       | 22                     | 10                 | R\$: 6.138,88       | R\$: 61.388,80     |
| 2         | FAZ. NOVO ACORDO PARA AS<br>ESCOLAS LÁ ROQUE SANTA<br>TEREZINHA AMIGUINHO DO<br>SABER SÍTIO NOVO MA -<br>SEDE | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>25 (VINTE E CINCO)<br>PASSAGEIROS | 84            | R\$: 2,84       | 22                     | 10                 | R\$: 5.248,32       | R\$: 52.483,20     |
| 3         | ASS. ÁGUA BRANCA<br>ASS. BANANAL PARA AS<br>ESCOLAS LÁ ROQUE SANTA<br>TEREZINHA SÍTIO NOVO MA -<br>SEDE       | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS       | 130           | R\$: 2,18       | 22                     | 10                 | R\$: 6.234,80       | R\$: 62.348,00     |
| 4         | FAZ. POÇÃO FAZ. PINGADOR<br>PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE<br>AMIGUINHO DO SABER                                    | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA                                      | 80            | R\$: 2,18       | 22                     | 10                 | R\$: 3.836,80       | R\$: 38.368,00     |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|   |   |   |     |           |    |    |               |                |
|---|---|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
|   | SANTA TEREZINHA SÍTIO NOVO MA – SEDE  | 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS                                    |     |           |    |    |               |                |
| 5 | FAZ. CAMPELO - FAZ. FAVEIRA FAZ. GERMANO FAZ. SANTA RITA PARA AS ESCOLAS<br>SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE<br>SÍTIO NOVO MA – SEDE | VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS | 170 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 8.153,20 | R\$: 81.532,00 |
| 6 | FAZ. MARIANO MARCENAS VARJÃO<br>LÁ ROQUE PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER<br>SÍTIO NOVO MA – SEDE                             | VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS | 67  | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 3.213,32 | R\$: 32.133,20 |
| 7 | FAZ. BURITIRANA PARA AS ESCOLAS<br>SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER   | VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS | 107 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.131,72 | R\$: 51.317,20 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |   |   |     |           |    |    |               |                |
|----|---|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
|    | LÁ ROQUE<br>SÍTIO NOVO MA – SEDE  |   |     |           |    |    |               |                |
| 8  | FAZ. OS CANTOS<br>FAZ. GROSSO PARA AS<br>ESCOLAS<br><br>SANTA TEREZINHA<br>AMIGUINHO DO SABER LÁ<br>ROQUE<br><br>SÍTIO NOVO MA – SEDE       | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 90  | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 4.316,40 | R\$: 43.164,00 |
| 9  | FAZ. SANTO ONOFRE FAZ.<br>LAGOINHA<br>ASS. SALTO E AMÉRICA PARA<br>A ESCOLA<br><br>EM – PROFª DINAIR DE<br>CARVALHO<br><br>POV. OLHO D`ÁGUA | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 125 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.995,00 | R\$: 59.950,00 |
| 10 | FAZ. CIPÓ FAZ. BREJOFAZ.<br>MANGUEIRA PARA A ESCOLA<br><br>EM – MONTEIRO LOBATO   | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)                | 117 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.611,32 | R\$: 56.113,20 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |   |   |     |           |    |    |               |                |
|----|---|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
|    | ASS. CAFÉ AJATO   | PASSAGEIROS   |     |           |    |    |               |                |
| 11 | FAZ. MATO SECO PARA AS ESCOLAS<br>LÁ ROQUE – SANTA TEREZINHA<br>AMIGUINHO DO SABER<br>SÍTIO NOVO MA – SEDE        | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 152 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 7.289,92 | R\$: 72.899,20 |
| 12 | FAZ. CHINELO FAZ. CÔCO<br>FAZ. PAÇOCA PARA A ESCOLA<br>EM – PROFª DINAIR DE CARVALHO<br>POV. OLHO D'ÁGUA          | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 132 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 6.330,72 | R\$: 63.307,20 |
| 13 | FAZ. TAMANDUÁ<br>ASS. SANTA MARIA II PARA AS ESCOLAS<br>PARSONDAS DE CARVALHO<br>LA ROQUE<br>SÍTIO NOVO MA - SEDE | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 40  | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 1.918,40 | R\$: 19.184,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |  |   |     |           |    |    |               |                |
|----|--|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
| 14 | FAZ. GROSSÁ<br>FAZ. MORRO SOLTEIRO PARA<br>AS ESCOLAS<br><br>SANTA TEREZINHA<br>AMIGUINHO DO SABER LÁ<br>ROQUE SÍTIO NOVO MA –<br>SEDE | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 163 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 7.817,48 | R\$: 78.174,80 |
| 15 | FAZ. GRANDE FAZ. JIBÓIA<br>PARA AS ESCOLAS SANTA<br>TEREZINHA AMIGUINHO DO<br>SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO<br>MA – SEDE                   | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 125 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.995,00 | R\$: 59.950,00 |
| 16 | ALDEIA – JERUSALÉM PARA<br>AS ESCOLAS<br><br>SANTA TEREZINHA<br>AMIGUINHO DO SABER<br>LÁ ROQUE<br><br>SÍTIO NOVO MA – SEDE             | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 96  | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 4.604,16 | R\$: 46.041,60 |
| 17 | FAZ. PEDRA MIÚDA PARA A<br>ESCOLA<br><br>EM. BOM JESUS   | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)                | 110 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.275,60 | R\$: 52.756,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |   |   |     |           |    |    |               |                |
|----|---|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
|    | ASS. BOM JESUS  | PASSAGEIROS   |     |           |    |    |               |                |
| 18 | FAZ. PEDRO FAZ. ZÉ ROCHA<br>FAZ. OVELHA PARA A ESCOLA<br>EM. BOM JESUS<br>ASS. BOM JESUS                | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 110 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.275,60 | R\$: 52.756,00 |
| 19 | FAZ. CANTO DO VICENTE<br>FAZ. SÃO FRANCISCO PARA A<br>ESCOLA<br>GE – HILSE VIANA<br>POVOADO SANTA MARIA | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 200 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 9.592,00 | R\$: 95.920,00 |
| 20 | FAZ. TAMBORIL<br>FAZ. NOVO SÃO PAULO PARA<br>A ESCOLA<br>GE – HILSE VIANA<br>POVOADO SANTA MARIA        | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 100 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 4.796,00 | R\$: 47.960,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |  |   |     |           |    |    |               |                |
|----|--|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
| 21 | FAZ. BARRO BRANCO<br>FAZ. SR DIOCLÉCIO PARA A ESCOLA<br>GE – CEL. JOÃO PEREIRA<br>POV. PACIÊNCIA | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 120 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.755,20 | R\$: 57.552,00 |
| 22 | FAZ. ALEGRIA PARA A ESCOLA<br>GE – CEL. JOÃO PEREIRA<br>POV. PACIÊNCIA                           | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 54  | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 2.589,84 | R\$: 25.898,40 |
| 23 | FAZ. SOLFERINO<br>POV. RETIRO PARA A ESCOLA<br>GE – CEL. JOÃO PEREIRA<br>POV. PACIÊNCIA          | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 160 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 7.673,60 | R\$: 76.736,00 |
| 24 | FAZ. LAGES<br>FAZ. BARREIRO PARA A ESCOLA<br>EM – DOM PEDRO II<br>POV. BOA ESPERANÇA             | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 90  | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 4.316,40 | R\$: 43.164,00 |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |  |   |     |           |    |    |               |                |
|----|--|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
| 25 | FAZ. RIACHINHO PARA A ESCOLA<br>EM – DOM PEDRO II<br>POV. BOA ESPERANÇA                    | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 106 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.083,76 | R\$: 50.837,60 |
| 26 | FAZ. CABANO PARA A ESCOLA<br>EM – DOM PEDRO II<br>POV. BOA ESPERANÇA                       | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 118 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.659,28 | R\$: 56.592,80 |
| 27 | FAZ. FAVEIRA PARA A ESCOLA<br>EM – SÃO FRANCISCO<br>POV. NOVA VENEZA                       | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 150 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 7.194,00 | R\$: 71.940,00 |
| 28 | FAZ. RIBEIRÃOZINHO<br>FAZ. HUMAITÁ PARA A ESCOLA<br>EM – SÃO FRANCISCO<br>POV. NOVA VENEZA | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 160 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 7.673,60 | R\$: 76.736,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |  |   |     |           |    |    |               |                |
|----|--|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
| 29 | FAZ. SATUBA<br>POV. LIMPO GRANDE PARA A ESCOLA<br>EM – SÃO FRANCISCO<br>POV. NOVA VENEZA                       | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 86  | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 4.124,56 | R\$: 41.245,60 |
| 30 | FAZ. BURITI DE AREIA PARA A ESCOLA<br>GE – JOÃO BATISTA DA FONSECA<br>POV. BOA LEMBRANÇA                       | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 158 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 7.577,68 | R\$: 75.776,80 |
| 31 | FAZ. CAMPEIRA<br>ASS. NSA, SRA DA CONC.<br>PARA A ESCOLA<br>GE – JOÃO BATISTA DA FONSECA<br>POV. BOA LEMBRANÇA | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 130 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 6.234,80 | R\$: 62.348,00 |
| 32 | POV. SÃO FÉLIX PARA A ESCOLA<br>GE – JOÃO BATISTA DA   | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)                | 145 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 6.954,20 | R\$: 69.542,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |  |   |     |           |    |    |               |                |
|----|--|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
|    | FONSECA<br>POV. BOA LEMBRANÇA  | PASSAGEIROS   |     |           |    |    |               |                |
| 33 | FAZ. PÉ DE GALINHA<br>FAZ. ROLINHA PARA A ESCOLA<br>GE – JOÃO BATISTA DA FONSECA<br>POV. BOA LEMBRANÇA | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 130 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 6.234,80 | R\$: 62.348,00 |
| 34 | FAZ. BACABEIRAFAZ. MARAJÁ PARA A ESCOLA<br>EM – FREI ALBERTO<br>FAZ. ÁGUA PRETA                        | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 160 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 7.673,60 | R\$: 76.736,00 |
| 35 | FAZ. TABULEIRO RUIIM PARA A ESCOLA<br>EM – FREI ALBERTO<br>FAZ. ÁGUA PRETA                             | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 167 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 8.009,32 | R\$: 80.093,20 |
| 36 | FAZ. SÃO FRANCISCO PARA A ESCOLA   | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA                             | 125 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.995,00 | R\$: 59.950,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |  |   |     |           |    |    |               |                |
|----|--|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
|    | EM – JOANA PEREIRA<br>BEZERRA<br>POV. SALTO  | 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS   |     |           |    |    |               |                |
| 37 | FAZ. CARAÍBAS PARA A<br>ESCOLA<br>EM – JOANA PEREIRA<br>BEZERRA<br>POV. SALTO                                | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 139 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 6.666,44 | R\$: 66.664,40 |
| 38 | FAZ. SINDARÚ<br>POV. SALTO PARA A ESCOLA<br>LÁ ROQUE<br>SÍTIO NOVO – SEDE                                    | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 152 | R\$: 2,84 | 22 | 10 | R\$: 9.496,96 | R\$: 94.969,60 |
| 39 | FAZ. SANTA ÚRSULA<br>FAZ. CACHOEIRA DO CHUPÉ<br>PARA A ESCOLA<br>EM – JOANA PEREIRA<br>BEZERRA<br>POV. SALTO | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 140 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 6.714,40 | R\$: 67.144,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |   |   |     |           |    |    |               |                |
|----|---|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
| 40 | FAZ. MANGABA<br>FAZ. GESSÉ PARA A ESCOLA<br>EM – JOANA PEREIRA<br>BEZERRA<br>POV. SALTO                   | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS       | 131 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 6.282,76 | R\$: 62.827,60 |
| 41 | FAZ. PIAÇABA PARA A<br>ESCOLA<br>EM – JOANA PEREIRA<br>BEZERRA<br>POV. SALTO                              | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS       | 146 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 7.002,16 | R\$: 70.021,60 |
| 42 | FAZ. SÃO FÉLIX<br>FAZ. SAMAMBAIA PARA A<br>ESCOLA<br>EM – PROFª DINAIR DE<br>CARVALHO<br>POV. OLHO D'ÁGUA | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>25 (VINTE E CINCO)<br>PASSAGEIROS | 80  | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 3.836,80 | R\$: 38.368,00 |
| 43 | ASS. SALTO PARA A ESCOLA<br>EM – PROFª DINAIR DE<br>CARVALHO  | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)                      | 60  | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 2.877,60 | R\$: 28.776,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |   |  |       |           |    |    |               |                |
|----|---|--|-------|-----------|----|----|---------------|----------------|
|    | POV. OLHO D'ÁGUA  | PASSAGEIROS  |       |           |    |    |               |                |
| 44 | FAZ. RIBEIRÃOZINHO PARA A ESCOLA<br>GE – JOÃO BATISTA DA FONSECA<br>POV. PACIÊNCIA                    | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS | 50    | R\$: 2,84 | 22 | 10 | R\$: 3.124,00 | R\$: 31.240,00 |
| 45 | CONSULTA BAIXA FUNDA PARA A ESCOLA<br>EM – SÃO JOAQUIM<br>POVOADO DOIS BURITIS                        | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS       | 206   | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 9.879,76 | R\$: 98.797,60 |
| 46 | FAZ. CONCEIÇÃO RIBEIRÃOZINHO CANTO DO PEQUÍ PARA A ESCOLA<br>EM – SÃO JOAQUIM<br>POVOADO DOIS BURITIS | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS       | 6 75, | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 3.625,78 | R\$: 36.257,76 |
| 47 | FAZ. OVELHA PARA A ESCOLA<br>EM. BOM JESUS  | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA                                | 110   | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.275,60 | R\$: 52.756,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|                |                             |  |  |  |  |                 |                   |
|----------------|-----------------------------|--|--|--|--|-----------------|-------------------|
| ASS. BOM JESUS | 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS |  |  |  |  |                 |                   |
| VALOR MENSAL   |                             |  |  |  |  | R\$: 276.306,54 |                   |
| VALOR TOTAL    |                             |  |  |  |  |                 | R\$: 2.763.065,40 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

#### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar os serviços, objeto deste termo de referência, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Educação do Município;

4.2 Para a prestação de serviços a(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) vencedora(s), utilizará veículos mantendo-os sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança.

4.3 A atuação de funcionários da Prefeitura Municipal na fiscalização e operacionalidade em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s) ou pessoa(s) física(s), no que concerne a execução do objeto.

4.4 A Secretaria Municipal de Educação poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso a proposta apresentada pela(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) esteja em desacordo com este Termo de Referência, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à(s) empresa(s), sem que a esta caiba direito a indenização;

4.5 Todas as despesas com transportes correrão por conta da(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) vencedora(s) durante a vigência do contrato.

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

##### 5.1 CABERÁ À CONTRATADA:

- a) A(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.
- b) Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital;
- c) Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) contratada(s) deverá(m) ser avisada(s) com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da(s) Contratada(s);
- e) Em caso de quebra de veículos, a(s) Contratada(s) deverá(m) responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA;
- f) A(s) Contratada(s) deverá(m) orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;
- g) A(s) Contratada(s) não poderá(m) transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação;
- h) A(s) Contratada(s) fica(m) obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado;

##### 5.2 Caberá à CONTRATANTE:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o(s) Contrato(s), que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s) e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do(s) Contrato(s);
- b) Permitir o livre acesso dos funcionários e respectivos transportes escolares da Contratada(s) às instalações da Prefeitura, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições do(s) Contrato(s), registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à(s) Contratada(s), para a pronta correção das irregularidades apontadas, através de servidor designado para esse fim;
- d) Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos transportes escolares colocados à sua disposição pela(s) Contratada(s), com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da(s) Contratada(s), cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto do(s) Contrato(s) a ser firmado; e,
- f) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela(s) Contratada(s), no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.
- g) Responsabilizar-se pelo combustível utilizado para a prestação dos serviços.

## 6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

6.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;

6.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

6.3 O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

6.4 O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

6.5 O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

6.6 O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

6.7 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

6.8 A(s) empresa(s) ou pessoa(s) física vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) contratada(s), observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

7.2O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação.

7.3O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal, por parte da licitante;

7.4Não serão consideradas as quilometragens referentes à transposição dos veículos, para



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

eventuais manutenções compreendidas entre a partida e a chegada dos veículos.

7.50 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Sítio Novo do Maranhão - MA.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 A(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) vencedora(s) que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

8.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada(s) dia subsequente ao trigésimo.

8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 10. DAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO CONDUTOR<sup>1</sup>:

I. ter idade superior a vinte e um anos;

II. estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";

III. comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, registrado no Sistema RENACH;

IV. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V. apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB.

---

<sup>1</sup> Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN. Art. 2º da Portaria nº 1.117, de 20 de Novembro de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**11. DAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO VEÍCULO DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES<sup>2</sup>:**

- I. estar registrado no Estado do Maranhão como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel, desde que não se trate de veículo da titularidade do próprio ente federado;
- II. possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- III. possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
- IV. possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- V. dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente: a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator; b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;
- VI. estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;
- VII. estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- VIII. possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- IX. possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

11.1 A(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) contratada(s) deve atender o inciso II supra citado, que é vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária.

11.2 Se houver por parte da(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) vencedora(s) veículo(s) da marca Volkswagen, modelo Kombi, deverá estar equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor do espaço destinado aos bancos.

---

<sup>2</sup> Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN. Art. 3º, §1º e §2º da Portaria nº 1.117, de 20 de Novembro de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

## 12. DA IDADE PERMITIDA PARA OS VEÍCULOS

12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) ou pessoa(s) física(s) deverá(m) disponibilizar veículos ao transporte escolar no Município de Sítio Novo do Maranhão - MA, apenas com idade de até 10 anos para ônibus, 08 para micro-ônibus, e para outros tipos de veículos 05.

## 13. DA INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS<sup>3</sup>

13.1 A(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) vencedora deverá(m) submetido à inspeção semestral dos veículo destinado ao transporte de escolares para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:

- a) Placas com numeração finalizadas em 1 e 2 – vistoria nos meses de fevereiro e agosto.
- b) Placas com numeração finalizadas em 3 e 4 – vistoria nos meses de março e setembro.
- c) Placas com numeração finalizadas em 5 e 6 – vistoria nos meses de abril e outubro.
- d) Placas com numeração finalizadas em 7 e 8 – vistoria nos meses de maio e novembro.
- e) Placas com numeração finalizadas em 9 e 0 – vistoria nos meses de Junho e dezembro.

13.2 A inspeção semestral será realizada pela Coordenação de Educação para o Trânsito conjuntamente com a Divisão de Vistoria e Emplacamento e as Circunscrições Regionais de Trânsito, em face do local de registro do veículo, competindo aos seus dirigentes estabelecerem a forma do cumprimento do cronograma previsto no caput deste artigo, em face das peculiaridades e capacidade funcional de cada unidade.

13.3 Para a realização da inspeção será exigido o pagamento de taxa de vistoria especial, fixada no Código Tributário Estadual vigente.

13.4 O veículo não submetido à inspeção semestral ou reprovado pela unidade de trânsito terá o seu registro bloqueado.

13.5 Aprovado na inspeção semestral, será expedida “**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES - ATE**”, que deverá ser afixada no veículo em local visível, conforme modelo estabelecido no Anexo desta Portaria.

13.6 Poderão ser realizadas inspeções extraordinárias por solicitação dos órgãos de controle, que serão custeadas pela entidade solicitante.

## 14. DAS EXIGÊNCIAS DAS MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS, DO CONTRAN, DENATRAN, DETRAN E INMETRO<sup>4</sup>

14.1 A realização de modificações das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização para transporte de escolares, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, dependerá:

- I. no caso de veículo novo, modificado pelo fabricante ou montadora, da comprovação de código de marca/modelo/versão, com a indicação da capacidade nominal de lotação, atendidas as exigências previstas nas Resoluções do CONTRAN;
- II. no caso de transformação de veículo novo ou já registrado, da comprovação prévia da obtenção de código de marca/modelo/versão pela pessoa jurídica que irá realizar a transformação/modificação, respeitando o disposto nas resoluções do CONTRAN, observados os seguintes requisitos:

- a) prévia autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento:

<sup>3</sup> Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN. Art. 5º, §1º a §5, da Portaria nº 1.117, de 20 de Novembro de 2015.

<sup>4</sup> Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN. Art. 6º e 7º, da Portaria nº 1.117, de 20 de Novembro de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- b) realizada a transformação/modificação, para emissão do CRV, nota fiscal da transformação/modificação, certificado de Segurança Veicular - CSV emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN e demais exigências estabelecidas pelo órgão executivo estadual de trânsito.

14.2 Quando a modificação de característica envolver aumento da capacidade nominal de lotação, para fins de autorização para o transporte de escolares, deverão ser observadas as restrições estabelecidas na Tabela de Modificações Permitidas nas Resoluções do CONTRAN na seguinte ordem:

- I. tipo camioneta/carga transformado em micro-ônibus/passageiro: aumento da lotação com quantidade final menor de 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos  $> 10 < 20$  – Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010);
- II. microônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 10 e menor que 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos  $> 10 \leq 20$  – Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010);
- III. ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos  $> 20$  - Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010).

14.3 A realização de modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial dependerá, além do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, de prévia e específica autorização do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito.

14.4 Considera-se transporte escolar especial aquele destinado ao atendimento aos alunos com deficiência ou com dificuldade de locomoção, cuja lotação máxima será estipulada após autorização do órgão executivo estadual de trânsito.

14.5 O pedido deverá ser formulado pelo fabricante, montadora ou empresa capacitada, previamente credenciada pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. licença para uso da configuração de veículo ou motor, emitida pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente;
- II. laudo de capacitação técnica, emitido pelo INMETRO;
- III. projeto de engenharia e memorial descritivo contendo todas as especificações técnicas concernentes à modificação das características do veículo;
- IV. certificado de segurança veicular - CSV;
- V. fotografias externas e internas do veículo ou protótipo;
- VI. comprovante de pagamento de taxa de vistoria especial prevista no Código Tributário Estadual;
- VII. laudo de inspeção realizado pela Divisão de Vistoria e Emplacamento da Coordenação de Veículos do DETRAN ou Circunscrições Regionais de Trânsito, em face do local de registro do veículo.

## 15. DA PROPOSTA

15.1 A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2018**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS<sup>5</sup>

17.1 A(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) contratada(s) deverá(m) fornecer ao condutor relação atualizada de cada aluno transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone.

17.2 Fica a empresa(s) ou pessoa(s) física(s) responsável por aquele que deixar de operar no transporte escolar, requerer, de imediato, a alteração da categoria do veículo para particular, providenciando sua total descaracterização, impondo a devolução da "AUTORIZAÇÃO" a que se refere a Portaria do DENTRAN nº 1.117/15.

17.3 A autoridade de trânsito responsável pela expedição da autorização, nos casos de impossibilidade temporária de utilização do veículo autorizado, em decorrência de roubo, furto, avaria ou situação previamente comprovada, poderá conceder autorização temporária, com validade máxima de até sessenta dias, permitindo que o condutor possa transportar os escolares em outro veículo.

17.4 A expedição da autorização temporária dependerá do atendimento de todos os requisitos de segurança estabelecidos nesta na Portaria do DENTRAN nº 1.117/15, após aprovação em vistoria realizada pela unidade de trânsito.

17.5 A inobservância do disposto neste Termo de Referência e Portaria mencionada anteriormente, sujeitará o infrator às penalidades e medidas administrativas previstas nos Arts. 167, 168, 230, VIII e XX, 231, VII e 237, todas do Código de Trânsito Brasileiro, dentre outras, conforme o caso.

17.6 Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

17.7 O disposto da Portaria do DENTRAN nº 1.117/15, não exclui a competência municipal para o estabelecimento de outros requisitos ou exigências para o transporte de escolares.

17.8 Fica garantido o direito de circulação, até o sucateamento ou saída do sistema escolar, ao veículo modificado antes da data estabelecida para a produção dos efeitos da Portaria supra citada, desde que o proprietário tenha cumprido todos os requisitos exigidos para a sua regularização, mediante comprovação no Certificado de Registro de Veículo - CRV e no Certificado de Licenciamento Anual - CRLV.

17.9 A(s) empresas(s) ou pessoa(s) física(s) vencedora(s) e conseqüentemente contratada(s), fica obriga a emitir relação dos veículos para esta municipalidade, para que o município nos moldes da DENTRAN nº 1.117/15, fique disponível para consulta pública no sitio eletrônico do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão.

17.10 Os pagamentos deverão ser efetuados somente com a junção dos termos de preenchimento do serviço, sendo que o preço proposto deverá englobar todas as despesas tais como: transporte e demais custos tais como, refeições, hotel para pernoites para todos os empregados envolvidos.

---

<sup>5</sup> Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN. Art. 8º a 14, da Portaria nº 1.117, de 20 de Novembro de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

17.11 Todo o pessoal envolvido nos serviços, objetos deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

17.12 Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

ISANIA ALVES SANTANA  
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Anexo II

MODELO DE PROPOSTA

| <b>Nº</b> | <b>LOCALIDADES/TRAJETOS</b><br><br><b>ESCOLA</b><br><br><b>ENDEREÇO</b>                           | <b>TIPO DE VEÍCULO</b>  | <b>KM DIA</b> | <b>VALOR KM</b> | <b>DIAS TRABALHADO</b> | <b>TOTAL MESES</b> | <b>VALOR MENSAL</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-----------|---|---|---------------|-----------------|------------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
| 1         | POV. MINADOR, FAZ. GOIANO PARA AS ESCOLAS AMIGUINHO DO SABER MARLY SARNEY SÍTIO NOVO MA - SEDE    | VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS       | 128           | R\$: 2,18       | 22                     | 10                 | R\$: 6.138,88       | R\$: 61.388,80     |
| 2         | FAZ. NOVO ACORDO PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER SÍTIO NOVO MA - SEDE | VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS | 84            | R\$: 2,84       | 22                     | 10                 | R\$: 5.248,32       | R\$: 52.483,20     |
| 3         | ASS. ÁGUA BRANCA ASS. BANANAL PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE SANTA TEREZINHA SÍTIO NOVO MA - SEDE       | VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS       | 0 13          | R\$: 2,18       | 22                     | 10                 | R\$: 6.234,80       | R\$: 62.348,00     |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|   |  |   |     |           |    |    |               |                |
|---|--|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
| 4 | FAZ. POÇÃO FAZ. PINGADOR<br>PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE<br>AMIGUINHO DO SABER<br>SANTA TEREZINHA SÍTIO<br>NOVO MA – SEDE  | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 80  | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 3.836,80 | R\$: 38.368,00 |
| 5 | FAZ. CAMPELO - FAZ.<br>FAVEIRA FAZ. GERMANO<br>FAZ. SANTA RITA PARA AS<br>ESCOLAS<br><br>SANTA TEREZINHA<br>AMIGUINHO DO SABER LÁ<br>ROQUE<br><br>SÍTIO NOVO MA – SEDE | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 170 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 8.153,20 | R\$: 81.532,00 |
| 6 | FAZ. MARIANO MARCENAS<br>VARJÃO<br><br>LÁ ROQUE PARA AS ESCOLAS<br>SANTA TEREZINHA<br>AMIGUINHO DO SABER<br><br>SÍTIO NOVO MA – SEDE                                   | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 67  | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 3.213,32 | R\$: 32.133,20 |
| 7 | FAZ. BURITIRANA PARA AS<br>ESCOLAS   | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA                                | 107 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.131,72 | R\$: 51.317,20 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |   |   |     |           |    |    |               |                |
|----|---|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
|    | SANTA TEREZINHA<br>AMIGUINHO DO SABER<br>LÁ ROQUE<br><br>SÍTIO NOVO MA – SEDE   | 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS   |     |           |    |    |               |                |
| 8  | FAZ. OS CANTOS<br>FAZ. GROSSO PARA AS<br>ESCOLAS<br><br>SANTA TEREZINHA<br>AMIGUINHO DO SABER LÁ<br>ROQUE<br><br>SÍTIO NOVO MA – SEDE       | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 90  | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 4.316,40 | R\$: 43.164,00 |
| 9  | FAZ. SANTO ONOFRE FAZ.<br>LAGOINHA<br>ASS. SALTO E AMÉRICA PARA<br>A ESCOLA<br><br>EM – PROFª DINAIR DE<br>CARVALHO<br><br>POV. OLHO D`ÁGUA | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 125 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.995,00 | R\$: 59.950,00 |
| 10 | FAZ. CIPÓ FAZ. BREJOFAZ.<br>MANGUEIRA PARA A ESCOLA   | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA                                | 117 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.611,32 | R\$: 56.113,20 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |  |   |     |           |    |    |               |                |
|----|--|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
|    | EM – MONTEIRO LOBATO<br>ASS. CAFÉ AJATO  | 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS   |     |           |    |    |               |                |
| 11 | FAZ. MATO SECO PARA AS<br>ESCOLAS<br>LÁ ROQUE – SANTA<br>TEREZINHA<br>AMIGUINHO DO SABER<br>SÍTIO NOVO MA – SEDE     | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 152 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 7.289,92 | R\$: 72.899,20 |
| 12 | FAZ. CHINELO FAZ. CÔCO<br>FAZ. PAÇOCA PARA A ESCOLA<br>EM – PROFª DINAIR DE<br>CARVALHO<br>POV. OLHO D'ÁGUA          | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 132 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 6.330,72 | R\$: 63.307,20 |
| 13 | FAZ. TAMANDUÁ<br>ASS. SANTA MARIA II PARA AS<br>ESCOLAS<br>PARSONDAS DE CARVALHO<br>LA ROQUE<br>SÍTIO NOVO MA - SEDE | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 40  | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 1.918,40 | R\$: 19.184,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |  |   |     |           |    |    |               |                |
|----|--|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
| 14 | FAZ. GROSSÁ<br>FAZ. MORRO SOLTEIRO PARA<br>AS ESCOLAS<br><br>SANTA TEREZINHA<br>AMIGUINHO DO SABER LÁ<br>ROQUE SÍTIO NOVO MA –<br>SEDE | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 163 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 7.817,48 | R\$: 78.174,80 |
| 15 | FAZ. GRANDE FAZ. JIBÓIA<br>PARA AS ESCOLAS SANTA<br>TEREZINHA AMIGUINHO DO<br>SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO<br>MA – SEDE                   | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 125 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.995,00 | R\$: 59.950,00 |
| 16 | ALDEIA – JERUSALÉM PARA<br>AS ESCOLAS<br><br>SANTA TEREZINHA<br>AMIGUINHO DO SABER<br>LÁ ROQUE<br><br>SÍTIO NOVO MA – SEDE             | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 96  | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 4.604,16 | R\$: 46.041,60 |
| 17 | FAZ. PEDRA MIÚDA PARA A<br>ESCOLA<br><br>EM. BOM JESUS   | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)                | 110 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.275,60 | R\$: 52.756,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |   |   |     |           |    |    |               |                |
|----|---|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
|    | ASS. BOM JESUS  | PASSAGEIROS   |     |           |    |    |               |                |
| 18 | FAZ. PEDRO FAZ. ZÉ ROCHA<br>FAZ. OVELHA PARA A ESCOLA<br>EM. BOM JESUS<br>ASS. BOM JESUS                | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 110 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.275,60 | R\$: 52.756,00 |
| 19 | FAZ. CANTO DO VICENTE<br>FAZ. SÃO FRANCISCO PARA A<br>ESCOLA<br>GE – HILSE VIANA<br>POVOADO SANTA MARIA | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 200 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 9.592,00 | R\$: 95.920,00 |
| 20 | FAZ. TAMBORIL<br>FAZ. NOVO SÃO PAULO PARA<br>A ESCOLA<br>GE – HILSE VIANA<br>POVOADO SANTA MARIA        | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 100 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 4.796,00 | R\$: 47.960,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |  |   |     |           |    |    |               |                |
|----|--|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
| 21 | FAZ. BARRO BRANCO<br>FAZ. SR DIOCLÉCIO PARA A ESCOLA<br>GE – CEL. JOÃO PEREIRA<br>POV. PACIÊNCIA | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 120 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.755,20 | R\$: 57.552,00 |
| 22 | FAZ. ALEGRIA PARA A ESCOLA<br>GE – CEL. JOÃO PEREIRA<br>POV. PACIÊNCIA                           | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 54  | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 2.589,84 | R\$: 25.898,40 |
| 23 | FAZ. SOLFERINO<br>POV. RETIRO PARA A ESCOLA<br>GE – CEL. JOÃO PEREIRA<br>POV. PACIÊNCIA          | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 160 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 7.673,60 | R\$: 76.736,00 |
| 24 | FAZ. LAGES<br>FAZ. BARREIRO PARA A ESCOLA<br>EM – DOM PEDRO II<br>POV. BOA ESPERANÇA             | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 90  | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 4.316,40 | R\$: 43.164,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |  |   |     |           |    |    |               |                |
|----|--|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
| 25 | FAZ. RIACHINHO PARA A ESCOLA<br>EM – DOM PEDRO II<br>POV. BOA ESPERANÇA                    | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 106 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.083,76 | R\$: 50.837,60 |
| 26 | FAZ. CABANO PARA A ESCOLA<br>EM – DOM PEDRO II<br>POV. BOA ESPERANÇA                       | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 118 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.659,28 | R\$: 56.592,80 |
| 27 | FAZ. FAVEIRA PARA A ESCOLA<br>EM – SÃO FRANCISCO<br>POV. NOVA VENEZA                       | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 150 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 7.194,00 | R\$: 71.940,00 |
| 28 | FAZ. RIBEIRÃOZINHO<br>FAZ. HUMAITÁ PARA A ESCOLA<br>EM – SÃO FRANCISCO<br>POV. NOVA VENEZA | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 160 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 7.673,60 | R\$: 76.736,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |   |   |     |           |    |    |               |                |
|----|---|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
| 29 | FAZ. SATUBA<br>POV. LIMPO GRANDE PARA A<br>ESCOLA<br>EM – SÃO FRANCISCO<br>POV. NOVA VENEZA                       | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 86  | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 4.124,56 | R\$: 41.245,60 |
| 30 | FAZ. BURITI DE AREIA PARA A<br>ESCOLA<br>GE – JOÃO BATISTA DA<br>FONSECA<br>POV. BOA LEMBRANÇA                    | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 158 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 7.577,68 | R\$: 75.776,80 |
| 31 | FAZ. CAMPEIRA<br>ASS. NSA, SRA DA CONC.<br>PARA A ESCOLA<br>GE – JOÃO BATISTA DA<br>FONSECA<br>POV. BOA LEMBRANÇA | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 130 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 6.234,80 | R\$: 62.348,00 |
| 32 | POV. SÃO FÉLIX PARA A<br>ESCOLA<br>GE – JOÃO BATISTA DA   | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)                | 145 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 6.954,20 | R\$: 69.542,00 |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |  |   |     |           |    |    |               |                |
|----|--|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
|    | FONSECA<br>POV. BOA LEMBRANÇA  | PASSAGEIROS   |     |           |    |    |               |                |
| 33 | FAZ. PÉ DE GALINHA<br>FAZ. ROLINHA PARA A<br>ESCOLA<br>GE – JOÃO BATISTA DA<br>FONSECA<br>POV. BOA LEMBRANÇA | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 130 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 6.234,80 | R\$: 62.348,00 |
| 34 | FAZ. BACABEIRAFAZ. MARAJÁ<br>PARA A ESCOLA<br>EM – FREI ALBERTO<br>FAZ. ÁGUA PRETA                           | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 160 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 7.673,60 | R\$: 76.736,00 |
| 35 | FAZ. TABULEIRO RUIM PARA A<br>ESCOLA<br>EM – FREI ALBERTO<br>FAZ. ÁGUA PRETA                                 | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 167 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 8.009,32 | R\$: 80.093,20 |
| 36 | FAZ. SÃO FRANCISCO PARA A<br>ESCOLA  | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA                                | 125 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.995,00 | R\$: 59.950,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |  |   |     |           |    |    |               |                |
|----|--|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
|    | EM – JOANA PEREIRA<br>BEZERRA<br><br>POV. SALTO  | 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS   |     |           |    |    |               |                |
| 37 | FAZ. CARAÍBAS PARA A<br>ESCOLA<br><br>EM – JOANA PEREIRA<br>BEZERRA<br><br>POV. SALTO                                | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 139 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 6.666,44 | R\$: 66.664,40 |
| 38 | FAZ. SINDARÚ<br>POV. SALTO PARA A ESCOLA<br><br>LÁ ROQUE<br><br>SÍTIO NOVO – SEDE                                    | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 152 | R\$: 2,84 | 22 | 10 | R\$: 9.496,96 | R\$: 94.969,60 |
| 39 | FAZ. SANTA ÚRSULA<br>FAZ. CACHOEIRA DO CHUPÉ<br>PARA A ESCOLA<br><br>EM – JOANA PEREIRA<br>BEZERRA<br><br>POV. SALTO | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS | 140 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 6.714,40 | R\$: 67.144,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |   |   |     |           |    |    |               |                |
|----|---|---|-----|-----------|----|----|---------------|----------------|
| 40 | FAZ. MANGABA<br>FAZ. GESSÉ PARA A ESCOLA<br>EM – JOANA PEREIRA<br>BEZERRA<br>POV. SALTO                   | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS       | 131 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 6.282,76 | R\$: 62.827,60 |
| 41 | FAZ. PIAÇABA PARA A<br>ESCOLA<br>EM – JOANA PEREIRA<br>BEZERRA<br>POV. SALTO                              | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS       | 146 | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 7.002,16 | R\$: 70.021,60 |
| 42 | FAZ. SÃO FÉLIX<br>FAZ. SAMAMBAIA PARA A<br>ESCOLA<br>EM – PROFª DINAIR DE<br>CARVALHO<br>POV. OLHO D'ÁGUA | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>25 (VINTE E CINCO)<br>PASSAGEIROS | 80  | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 3.836,80 | R\$: 38.368,00 |
| 43 | ASS. SALTO PARA A ESCOLA<br>EM – PROFª DINAIR DE<br>CARVALHO  | VEICULO<br>UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA<br>18 (DEZOITO)                      | 60  | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 2.877,60 | R\$: 28.776,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|    |   |  |       |           |    |    |               |                |
|----|---|--|-------|-----------|----|----|---------------|----------------|
|    | POV. OLHO D'ÁGUA  | PASSAGEIROS  |       |           |    |    |               |                |
| 44 | FAZ. RIBEIRÃOZINHO PARA A ESCOLA<br>GE – JOÃO BATISTA DA FONSECA<br>POV. PACIÊNCIA                    | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS | 50    | R\$: 2,84 | 22 | 10 | R\$: 3.124,00 | R\$: 31.240,00 |
| 45 | CONSULTA BAIXA FUNDA PARA A ESCOLA<br>EM – SÃO JOAQUIM<br>POVOADO DOIS BURITIS                        | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS       | 206   | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 9.879,76 | R\$: 98.797,60 |
| 46 | FAZ. CONCEIÇÃO RIBEIRÃOZINHO CANTO DO PEQUÍ PARA A ESCOLA<br>EM – SÃO JOAQUIM<br>POVOADO DOIS BURITIS | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS       | 6 75, | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 3.625,78 | R\$: 36.257,76 |
| 47 | FAZ. OVELHA PARA A ESCOLA<br>EM. BOM JESUS  | VEICULO UTILITARIO<br>CAPACIDADE PARA                                | 110   | R\$: 2,18 | 22 | 10 | R\$: 5.275,60 | R\$: 52.756,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
 CNPJ: 05.631.031/0001-64  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|                |                             |  |  |  |  |                 |                   |  |
|----------------|-----------------------------|--|--|--|--|-----------------|-------------------|--|
| ASS. BOM JESUS | 18 (DEZOITO)<br>PASSAGEIROS |  |  |  |  |                 |                   |  |
| VALOR MENSAL   |                             |  |  |  |  | R\$: 276.306,54 |                   |  |
| VALOR TOTAL    |                             |  |  |  |  |                 | R\$: 2.763.065,40 |  |

DADOS DA PROPONENTE

Nome: .....; Razão

Social: .....; CNPJ Nº: .....

Banco: ..... Agência Nº ..... Conta Nº .....

Endereço Completo: .....; Telefones:

.....; E-mail: .....

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): .....

VALOR GLOBAL: R\$ ..... ( por extenso )



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO III  
Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação  
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular  
perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de  
Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins  
previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 da prefeitura municipal de sítio novo - MA.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

DECLARAÇÃO

A empresa:

....., inscrita  
no CNPJ sob o nº ..... sediada na  
....., declara,  
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

.....  
RG nº .....  
(Nome e assinatura do Declarante)  
(número da cédula de identidade do Declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

DECLARAÇÃO

A empresa:

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de  
28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(.....).

Sítio Novo– MA, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no  
envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:

.....  
Com sede na ....., CGC  
nº ....., representada pelo (a) Sr. (a)

.....,  
CREDENCIA o(a) Sr.(a)

.....,  
(CARGO) .....portador(a) do RG nº ..... e  
C.P.F. nº ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÍTIO NOVO na licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, podendo formular lances  
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em  
todas as fases licitatórias.

NOME:

.....  
...

RG:

.....

CARGO:

.....

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.631.031/0001-64 com sede na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – Sítio Novo/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOÃO CARVALHO DOS REIS brasileiro Casado Portador do RG: 229433420027 e CPF: 168.460.442-72, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu **Procurador/Mandatário, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro casado**, residente e domiciliado a **XXXXXXXXXXXXX, nº. 0000 Bairro Centro Cidade XXXXXXXXXX – MA, Portador do RG nº 0000000000 SSP-MA CPF: 000.000.000-00**, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de contrato de prestação de serviço do pregão presencial nº 008/2018 e ao Processo Administrativo nº 028/2018, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A contratação de pessoa física ou jurídica, para executar serviços de transporte escolar, sob a forma de prestação de serviço, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, do Município de Sítio Novo - Maranhão.

1.2 - Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o edital de licitação, seus anexos e a proposta apresentada com todas as condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;
- d) Quanto às demais obrigações da contratada, destacam-se manutenção, lubrificação, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços, além disso, era obrigatório”, e manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo para todos os veículos colocados á disposição da contratante;
- e) Assumir total responsabilidade por danos causados a PMSN ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da prestação dos serviços;
- f) Desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização da Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Manter o veículo, objeto da prestação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser rescindida a prestação de serviço;

- i) Arcar com todas as despesas referentes com combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- j) Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo prestador de serviço;
- l) O pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço da Prefeitura Municipal de Sítio Novo;
- m) Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento;
- n) Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente prestação de serviço, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;
- o) Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;
- p) Colocar o veículo prestador de serviço à disposição exclusiva desta PMSN, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários;
- q) Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, ao prestador de serviço (a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;
- r) Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;
- b) Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a CONTRATADA;
- c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos profissionais para a prestação dos serviços;
- d) Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.
- e) Fiscalizar os serviços, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições do Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018, a saber:

UNIDADE: 26 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SUBUNIDADE: 01- FUNDEB.

PROJETO: 12.361.0403.2038.0000. Manutenção do FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Unidade 26 – Secretaria de Educação - PNATE:

12.361.0407.2040.0000 – Manutenção do Transporte Escolar.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL

5.1. O valor global estimado é de **R\$: 2.938.403,60 (Dois milhões novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor apurado de acordo com os dias letivos, de acordo com o calendário escolar.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

6.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcelas mensais, referente aos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados de acordo com laudo da fiscalização.

6.3. O pagamento dos serviços ajustado no contrato, será efetuado por meio de crédito bancário, até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, contendo os serviços executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.4. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.5. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

6.6. Fica assegurado ao município o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independentemente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

6.6.1. Débitos a que tiver dado causa.

6.6.2. Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

6.6.3. Dedução dos valores relativos ao INSS e ISS.

6.6.4. Débitos com a Administração Municipal.

6.7. Junto com a Fatura a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa do INSS;
- b) Certidão Negativa do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CDT;

6.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.9. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.10. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

6.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela PMSN nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida no item 6.3 e 6.7 da Cláusula Sexta, deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1 - O contrato terá sua validade de ..... até 31/12/2018.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

8.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os valores propostos serão fixos e irremovíveis pelo período contratado.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilidade por perdas e danos:

10.1.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

- a) Multa de mora, correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor de etapa de serviços não cumprida. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o serviço realizado.

10.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, sendo assegurada defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a PMSN pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMSN enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - As multas previstas nos itens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.1.2, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a PMSN será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMSN será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.6 - Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

10.7 - A sanção na alínea “d”, do subitem 10.1.2. é da competência da Secretaria responsável pela execução do Contrato, facultada a defesa da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.8 - As demais sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 10.1.2. são da competência do Prefeito Municipal.

10.9 - Dos atos da administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Reapresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de Reconsideração, de decisão do Sr. Prefeito, na hipótese da alínea “d” do subitem 10.1.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9.1 - A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a” e no inciso III, do subitem 10.9, será feita mediante publicação no órgão de imprensa.

10.9.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.9.3 - O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigável entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93;
- c) Por ato da CONTRATADA nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues e protocoladas no setor de protocolo da administração nos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato.

12.2 - As comunicações feitas deveram ser encaminhadas suas remessas originais ao setor de licitações devidamente atestada pelo setor de protocolo, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Sítio Novo– MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS;

1 - NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2 - NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

AVISO DE RECEBIMENTO

**ATENÇÃO**

É responsabilidade da pessoa física ou jurídica o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão Presencial nº: 008/2018

Contratação da pessoa física ou jurídica contratada para executar o Transporte Escolar, sob a forma de prestação de serviço, para atender aos alunos da Rede Municipal de Sítio Novo, Anexo I – Formulário "Especificação e Cotação de Preços".

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data do recebimento do edital:

Pessoa responsável e assinatura da mesma:

Para: Sessão de Pregão

M E N S A G E M

Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Nº 008/2018.